

4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS- 6ª. REGIÃO E IMOBILIÁRIA D. MELLO LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.383.712/000130, situado a Rua Tupis, n.º 485, sala 502, Centro, nesta cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Julia Maria Muniz Restori, brasileira, casada, RG n.º M-133221 SSP-MG, CPF n.º 618.978.926-91, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, doravante denominada LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. WELLINGTON CAMPOS PIMENTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 039.376.386-28, residente na Rua São Jerônimo, 132, apto 501, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora IMOBILIÁRIA D. MELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.368.548/0001-54, estabelecida à Rua Guajará, 37, Loja 02- Centro, Belo Horizonte, onde deverão ser pagos todos os alugueis e encargos derivados deste contrato ou através de boleto bancário (caso seja solicitado), representada por **Zilmar Freitas Gonçalves** brasileira, divorciada inscrita no CPF sob n.º 229.793.446-72 residente e domiciliada na Rua Engenho de dentro, 557, apto 702, Caiçara, Belo Horizonte/MG, celebram o presente Aditivo ao Contrato firmado em 31 de julho de 2014, de acordo com as Leis Federais n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991 e n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O aditivo do presente contrato consiste na prorrogação da locação por mais **12 (doze) meses** da sala de propriedade do LOCADOR ao LOCATÁRIO, situada na Rua Tupis, 485, sala 506, Centro - Belo Horizonte/MG, a partir de **01/08/2018**, nos termos do que dispõe o art. 51º, da Lei n.º 8.245/91 e o §3º, I, do art. 62 e inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, até **31/07/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente aditivo contratual é de **RS 741,19** (setecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) mensais, totalizando **RS 8.894,28** (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme cláusula terceira, §1º do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.04. 002 - Locação de Bens Móveis e Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTINUIDADE CONTRATUAL

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitar com este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste aditivo contratual em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para maior firmeza é este contrato, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 3(três) vias, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2018.

Restori
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CNPJ n.º. 17.383.712/0001-30

Julia Maria Muniz Restori
LOCATÁRIO

Zilmar Freitas Gonçalves 13/8/18
IMOBILIÁRIA D. MELLO LTDA
CNPJ n.º. 18.368.548/0001-54

Zilmar Freitas Gonçalves CPF 229.793.446-42
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) *[Assinatura]*

2) *[Assinatura]*